

PARQUE EÓLICO DE MARVILA II

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

AGOSTO DE 2017

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. O PROJETO	1
3. CONSULTA PÚBLICA.....	1
4. SÍNTESE	2

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Parque Eólico de Marvila II.

O proponente deste projeto é ENEÓLICA – Energias Renováveis e Ambiente, S.A. e a entidade licenciadora, a DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia.

O RECAPE

Esta fase do procedimento de avaliação tem por objetivo proceder à verificação da conformidade do Projeto de Execução com o determinado na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e, também, a determinação da eficácia das medidas previstas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos e potenciar os efeitos positivos, bem como, se necessário, determinar a adoção de novas medidas.

LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se nos concelhos de Batalha e Ourém.

CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, de 5 a 25 de julho de 2017.

PUBLICITAÇÃO

Os elementos constantes do RECAPE foram disponibilizados, para consulta, no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital nas Câmaras Municipais de Batalha e Ourém na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Centro. Foi, ainda, enviado ofício circular às entidades constantes do Anexo II.

PROVENIÊNCIA E SÍNTESE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante este período foram recebidos cinco pareceres com a seguinte proveniência: ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações; DGADR – Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; DG Território; EMFA, Estado-maior da Força Aérea; Câmara Municipal de Batalha.

Não resulta, da análise dos pareceres recebidos, qualquer oposição ao projeto. Sintetiza-se, em seguida, os aspetos mais relevantes desses contributos.

A **ANACOM** informa não existirem condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis à área de implantação do projeto pelo que não coloca qualquer objeção à implantação do projeto naquela área.

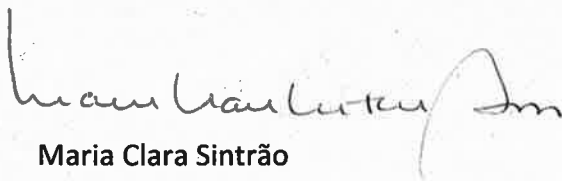
A **DGADR** informa nada ter a opor à implantação do projeto.

A **dg território** informa ter verificado, quanto à rede geodésica, não existirem na área de implantação do projeto vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), pelo que a sua implantação não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas. No entanto, no que à cartografia diz respeito, atestou que o estudo enferma de algumas questões de ordem técnica e legal pelo que, até à sua resolução, tem uma posição desfavorável ao projeto.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetas à Força Aérea. Mais informa que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento “circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, do INAC. Solicita, ainda, que sejam remetidas as plantas de implantação com a devida cotagem bem como a altimetria dos obstáculos para atualização das cartas de obstáculos à navegação aérea.

A **Câmara Municipal de Batalha** manifesta uma posição favorável ao projeto. No entanto, incorpora no seu parecer, um quadro com o enquadramento no PDM da Batalha para a devida atualização dos elementos do RECAPE, que importa verificar.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA


Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES

ANACOM

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

DGADR

dGT – Direção geral do Território

EDP distribuição

EMFA

ANAC

Junta de Freguesia de **S. Mamede** (Batalha)

Junta de Freguesia de **Fátima** (Ourém)

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS



Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S038044	30/6/2017	ANACOM- 2017125519	12.07.2017
201706-DCOM.DCA		- 20081737	

Assunto: Licenciamento único de ambiente - RECAPE do Parque Eólico de Marvila II

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da plataforma digital <http://participa.pt>, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis ao local em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação deste projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,

CARLOS ANTUNES
Adjunto da Diretora de
Gestão do Espectro

2845 25 JUL 2017

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

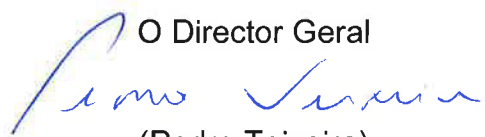
EO57263-201707 - 28-07-2017

Sua Referência N.º	Sua Data	Nossa Referência N.º.Of_DSTAR_DOER_DOC00007865_2017	Data 21-07-2017
Proc.º.		Proc.º. 5396/2017	

ASSUNTO: Licenciamento Único de Ambiente
RECAPE do Parque Eólico de Marvila II
Consulta Pública

Em resposta ao solicitado no v/ ofício S038044-201706-DCOM.DCA de 29 de junho informa-se que após análise do referido relatório esta Direção-Geral, no âmbito das suas atribuições, nada tem a opôr.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

(Pedro Teixeira)

CF/ 



DGT
S-DGT/2017/3731
13-07-2017

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Diretor de Departamento,
Dr. Francisco Teixeira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref*/Our ref.:
205/DSGCIG/DCart

Sua ref*/Your ref.:
S038044-201706-DCOM.DCA
29-06-2017

Of. Nº:
S-DGT/2017/3731
10-07-2017

**Assunto: Parecer da DGT sobre Licenciamento Único de Ambiente
RECAPE do Parque Eólico de Marvila II
Consulta Pública**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA, no Portal Participa, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro da área de intervenção deste Projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta-Precisão (RNGAP).

Sendo assim, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

Na página 43 do ficheiro "RB_RECAPE_t2015.2101 PE Marvila II.pdf", nas páginas 17 a 20 do ficheiro "ANEXO_RECAPE_5 RM Flora Ano 0.pdf", na página 5 dos ficheiros "ANEXO_RECAPE_6 RM Avifauna Ano 0.pdf" e "ANEXO_RECAPE_7 RM Rapinas Ano 0.pdf", na página 6 do ficheiro "ANEXO_RECAPE_8 RM Quiropteros Ano 0.pdf" e na página 4 do ficheiro "ANEXO_RECAPE_20 Relatório geotecnico.pdf", são apresentados extratos de ortofotos não oficiais e não homologados, contrariando o estabelecido no nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se que a localização deste Projeto se insere na sua totalidade na freguesia de São Mamede, no concelho da Batalha. Deste modo, as plantas a apresentar não necessitam de conter a representação dos limites administrativos de freguesia nem respetiva versão da CAOP utilizada.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável até que sejam solucionadas as anomalias indicadas em 2- Cartografia .

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº 2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado na 2ª série do Diário da República, Nº 63, de 29 de março de 2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

DCOM

E055171-201707 - 21-07-2017

Em resposta
refira:

2017-07-19 08:12

P.º: 185/17

Para: Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585
2610-124 AMADORA

Assunto: **LICENCIAMENTO ÚNICO DE AMBIENTE. RECAPE DO PARQUE
EÓLICO DE MARVILA II. CONSULTA PÚBLICA**
(DI 60.310/17 IDP 105149)

Ref.ª: V/ ofício com a referência S038044-201706-DCOM.DCA, de 29JUN17.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa ENEÓLICA - Energia e Ambiente, S.A. solicita parecer sobre o projeto do Parque Eólico de Marvila II - São Mamede, sita na freguesia de São Mamede, concelho da Batalha, informa-se que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Mais se informa que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio", da ANAC.

Solicita-se ainda que seja remetido à Força Aérea as plantas de implantação com a devida cotagem bem como a altimetria dos obstáculos, para atualização das cartas de obstáculos à navegação aérea.

O CHEFE DO GABINETE

João Guilherme Rosado Cartaxo Alves
Major-General Piloto Aviador

DATA



BATALHA
MUNICÍPIO

À
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9ª
Zambujal
Apartado 7585
2610-124 AMADORA

ED56458-201707 - 26-07-2017

N/ referência: DOT - 1314, Processo: 17 / 2014 / 1
Batalha, segunda-feira, 24 de julho de 2017

Assunto: **PARECER AO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE MARVILA II, SITO EM MOITA DE ERVO, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DA BATALHA**

Exmos. Senhores

No âmbito da consulta pública somos a remeter por despacho do Sr. Presidente de 22/07/2017 o parecer favorável da Câmara Municipal, condicionado aos pontos referidos N/ ofício DOT-954 de 31 de maio e na Deliberação nr. 2017/0186/DOTOM (STOT) tomada pelo executivo municipal aos 26/4/2017, que se anexam.

Em aditamento, remetemos quadro com o enquadramento no PDM da Batalha para a devida atualização dos elementos do RECAPE:

Aerogerador	Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação	Planta de Ordenamento - Salvaguardas e Execução	Planta de condicionantes (carta 1)	Planta de condicionantes (carta 2)
AG T1 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal (no limite)	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração (limite); domínio hídrico	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta
AG T2 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	-	-	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta

Aerogerador	Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação	Planta de Ordenamento – Salvaguardas e Execução	Planta de condicionantes (carta 1)	Planta de condicionantes (carta 2)
				e muito alta
AG T3 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta
AG T4 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta
AG T5 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta
AG T6 + plataforma de montagem	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pela classe de perigosidade de incêndio florestal alta
Posto de corte + Linha elétrica	Solo rural - áreas florestais de produção	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração + domínio hídrico (no limite)	-

Aerogerador	Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação	Planta de Ordenamento – Salvaguardas e Execução	Planta de condicionantes (carta 1)	Planta de condicionantes (carta 2)
<p>Acessos a melhorar</p>	<p>Acesso AG T1 - Solo rural - áreas florestais de conservação;</p> <p>Acesso AG T2 - Solo rural - áreas florestais de conservação + espaços agrícolas;</p> <p>Acesso AG T3 - Solo rural - áreas florestais de conservação + áreas florestais de produção;</p> <p>Acesso AG T4, AG T5 e AG T6 - Solo rural - áreas florestais de conservação + áreas florestais de produção;</p> <p>Acesso ao estaleiro - áreas florestais de conservação + áreas florestais de produção</p>	<p>Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal + áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes</p>	<p>Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração + áreas com risco de erosão + rede de telecomunicações FH Montejunto/Lousã + domínio hídrico + rede nacional de distribuição de eletricidade</p>	<p>Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha + abrangido pelas classes de perigosidade de incêndio florestal alta e muito alta</p>
<p>Acessos a criar</p>	<p>Solo rural - áreas florestais de</p>	<p>Áreas com suscetibilidade elevada</p>	<p>Reserva Ecológica Nacional - áreas de</p>	<p>Regime florestal parcial - perímetro</p>

Aerogerador	Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação	Planta de Ordenamento – Salvaguardas e Execução	Planta de condicionantes (carta 1)	Planta de condicionantes (carta 2)
	conservação	de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal (AG T1, T2, T3, T4 e T5) Áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes + Estrutura ecológica municipal (AG T6)	máxima infiltração + áreas com risco de erosão (AG T1, T2, T4, T5 e T6); domínio hídrico Eventualmente o acesso ao AG T5 abrange Reserva Agrícola Nacional (RAN) (carece confirmação com o formato vetorial do projeto)	florestal da Batalha + abrangido pelas classes de perigosidade de incêndio florestal alta e muito alta
Estaleiro	Solo rural - áreas florestais de conservação	Áreas com suscetibilidade elevada de contaminação de aquíferos + Estrutura ecológica municipal	Reserva Ecológica Nacional - áreas de máxima infiltração + rede de telecomunicações FH Montejunto/Lousã	Regime florestal parcial - perímetro florestal da Batalha

Com os melhores cumprimentos
por delegação do Presidente da Câmara*


RUI-MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA
O Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais

* No uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através de despacho datado de 15/10/2013, devidamente publicado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município)



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 2

Cópia de parte da

Ata N.º 09/2017

Aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezassete**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS

Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES

Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO

CÍNTIA MANUELA DA SILVA

CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO

NUNO RICARDO SILVA BARRACA

ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO

**

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2017/0186/D.O.T.O.M. (STOT)

Estudo Impacte Ambiental – Pedido de parecer ao projeto de execução do Parque Eólico de Marvila II – Entrega de elementos retificados

P.O. n.º 17/2014/1 (Req. 1071/2017)

Presente informação n.º 69/2017 emitida em 21/04/2017 pelos serviços técnicos da DOTOM (STPSIG) onde se constata que os promotores do Parque Eólico de Marvila II fizeram uma redução do número de aerogeradores (de 10 para 6 AG) mudando também a localização dos mesmos.

Face ao exposto e em complemento ao parecer anterior, informa-se que:-

- 1.-Relativamente à planta de condicionantes é necessário que o proponente solicite parecer das entidades que tutelam a rede de telecomunicações feixe hertziano Montejunto/Lousã e rede nacional de distribuição de eletricidade (RND);
- 2.-Alerta-se para o acesso do estaleiro a partir da rede viária municipal, designadamente da Rua Nossa Senhora de Fátima, via de acesso à aldeia do Pessegueiro e da necessidade de garantia das condições de segurança e transitabilidade;
- 3.-Alerta-se ainda para a sobreposição do estaleiro com o campo de futebol de Casal Vieira, cuja entidade gestora é a Junta de Freguesia de São Mamede, pelo que se propõe que seja solicitada a autorização para os devidos efeitos;
- 4.-Alerta-se ainda que no âmbito do projeto de execução a construção do estaleiro deve ser comunicada à câmara municipal;



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 2

5.-Mantêm-se todos os restantes pontos constantes do anterior parecer.-----

----- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, subscrever o parecer constante da informação técnica supracitada, designadamente nos pontos 1 a 5, devendo ser dado conhecimento do mesmo à Strix – Ambiente e Inovação, entidade que se encontra a desenvolver o Relatório de Conformidade do Projeto de Execução do Parque Eólico de Marvila II.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou no Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, em sua substituição, as competências para subscrever a alteração do protocolo de 10 para 6 aerogeradores, mantendo-se os termos e condições vigentes no contrato de cessão de exploração subscrito anteriormente-----

-----**-----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 05-05-2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

À
Strix - Ambiente e Inovação
Rua Capitão Leitão, 197, 2A
Parede
2775-226 PAREDE

N/ referência: DOT - 954, Processo: 17 / 2014 / 1

Batalha, quarta-feira, 31 de maio de 2017


Assunto: **PARECER AO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PARQUE EÓLICO DE MARVILA II, SITO EM MOITA DE ERVO, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DA BATALHA.**

Exmos. Senhores,

Na sequência do assunto supracitado e por Deliberação de 26/04/2017, informa-se V. Exa. dos seguintes pontos:

- 1.- Relativamente à planta de condicionantes é necessário que o proponente solicite parecer das entidades que tutelam a rede de telecomunicações feixe hertziano Montejunto/Lousã e rede nacional de distribuição de eletricidade (RND);
2. Alerta-se para o acesso do estaleiro a partir da rede viária municipal, designadamente da Rua Nossa Senhora de Fátima, via de acesso à aldeia do Pessegueiro, da necessidade de garantia das condições de segurança e transitabilidade;
3. Tendo em conta a existência de uma sobreposição do estaleiro com o campo de futebol de Casal Vieira, cuja entidade gestora é a Junta de Freguesia de São Mamede, deverá ser solicitada a autorização para os devidos efeitos;
4. No âmbito do projeto de execução a construção do estaleiro deve ser comunicada à câmara municipal;
5. Mantêm-se todos os restantes pontos constantes do anterior parecer.

Com os melhores cumprimentos
por delegação do Presidente da Câmara*



RUI MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA
O Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e de Obras Municipais

* No uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara através de despacho datado de 15/10/2013, devidamente publicado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município)